



## **Interesse público (?)**

Carlos Garcia, Presidente da Associação Sindical dos Funcionários de Investigação Criminal da Polícia Judiciária.

Correio da Manhã, 28 de junho de 2015

Renovação de comissões na PJ viola os regulamentos.

Compete ao Conselho Superior do Ministério Público exercer a gestão de quadros do MP. Sendo a PGR o órgão fiscalizador da legalidade, mal se compreende que seja o CSMP a desviar-se dela, ao renovar as comissões de serviço dos magistrados do MP na PJ, fazendo letra morta dos próprios regulamentos.

Não estão em causa as pessoas: cada um deles merece-nos apreciações distintas enquanto dirigentes. Está em causa o princípio, tão importante, que o próprio CSMP, em 2014, alterou a regulamentação sobre a matéria para – diziam – "assegurar um quadro regulador coerente e estável", impondo que as comissões só seriam renovadas por mais que uma vez por motivos de interesse público.

Acontece que, num caso, invoca-se o interesse público, acrescentando-se que tal ocorre não obstante o tempo em que o magistrado já se encontra nessa situação (12 anos!).

Banaliza-se o já muito massacrado conceito de interesse público, banaliza-se o órgão, incapaz de cumprir a sua própria regulamentação e, pior, cristaliza-se a gestão da PJ.